



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE SECRETÁRIO(A)

Macaé, 23/10/2026

DESPACHO

Considerando a instrução processual, especialmente as manifestações técnicas, os registros de fiscalização e as notificações contratuais constantes dos autos, **reconheço a relevância dos elementos que evidenciam o risco à continuidade e à regularidade da prestação dos serviços de alimentação escolar**, essenciais ao atendimento de aproximadamente 40.000 estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino.

Considerando a necessidade de assegurar o fornecimento regular e ininterrupto das refeições nas unidades escolares do Município, bem como de preservar a segurança alimentar e nutricional dos estudantes, cuja assistência não pode ficar comprometida pela descontinuidade da prestação contratual;

Considerando, ainda, que a contratação emergencial constitui medida excepcional destinada a afastar o risco concreto de interrupção do serviço público, devendo limitar-se às parcelas e ao período estritamente necessários até que a contratação decorrente do procedimento licitatório regular esteja em condições de assegurar a continuidade da execução;

RECONHEÇO, diante dos elementos constantes da instrução, a necessidade administrativa de adoção da solução emergencial e, no exercício do juízo de conveniência e oportunidade, AUTORIZO o prosseguimento do procedimento de contratação direta emergencial, com fundamento no art. 75, inciso VIII e § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Diante da instrução processual e dos elementos que demonstram a necessidade de assegurar a continuidade e a regularidade da alimentação escolar, DECIDO pelo prosseguimento do processo de contratação direta emergencial, com fundamento no art. 75, inciso VIII e § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a essencialidade do serviço, o interesse público envolvido e os riscos decorrentes de sua eventual interrupção, **determinando a adoção prioritária das providências administrativas necessárias à conclusão do procedimento**, com observância das recomendações técnicas, jurídicas e de controle constantes dos autos.

Determino, igualmente, **a instauração de apuração em procedimento administrativo próprio, destinada ao esclarecimento das circunstâncias que contribuíram para a situação emergencial**, abrangendo o histórico do contrato vigente, as sucessivas prorrogações, a tramitação dos pleitos administrativos da contratada, o planejamento e o desenvolvimento do procedimento licitatório regular, bem como a atuação das unidades e dos agentes que integraram a cadeia de instrução, tramitação e decisão administrativa, com vistas à identificação de eventuais falhas e responsabilidades, sem antecipação de juízo quanto à conduta dos envolvidos.

A apuração deverá tramitar de forma independente, sem prejuízo da adoção das medidas urgentes necessárias à continuidade da alimentação escolar, observadas as competências dos setores envolvidos e as garantias legais aplicáveis.

Encaminhem-se os autos aos setores competentes para prosseguimento prioritário da instrução e adoção das providências necessárias, em razão da essencialidade do serviço, observadas integralmente as condicionantes e recomendações constantes dos autos.

Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Matias Mendes da Silva, Secretário Municipal de Educação**, em 23/10/2026, às 16:15, com fundamento no Art. 2º, XIV do Decreto Municipal nº 180/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.macaе.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0809360** e o código CRC **81378968**.

0809360v1

Av. Presidente Sodr , 534 - Bairro Centro - CEP 27913-080 - Maca  - RJ - www.macaе.rj.gov.br
Pa o Municipal